



Ol. N.º \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 456

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

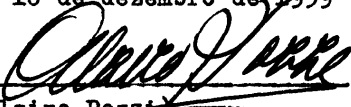
Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 22.400,00 (vinte e dois mil, e quatrocentos cruzeiros) a fim de fazer face aos vencimentos dos funcionários srs. Francisco Pereira de Oliveira, Alceu Guiguer e Júlio Marangoni no corrente mês de dezembro.

Art. 2º) Para ocorrer à abertura do crédito constante do artigo anterior ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas orçamentárias:

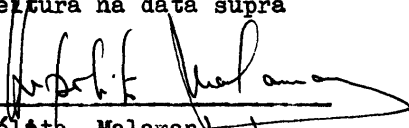
|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| 121.8.09.1 - Pessoal Variável | Cr\$ 15.200,00 |
| 241.8.85.1 - Pessoal Variável | 7.200,00       |

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 1959

  
 \_\_\_\_\_  
 (Alziro Pozati)  
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra

  
 \_\_\_\_\_  
 (Hipólito Malaman)  
 Secretário da P.M.